



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

OFÍCIO CIRCULAR

DATA: 18/02/2020

N.º 6 / 2020

SERVIÇO DE ORIGEM: Direção de Serviços de Recursos Humanos das Escolas e dos Serviços

ENVIADO PARA:

GS	☐	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRE	☐	Escolas Profissionais Públicas	☐
DRPRI	☐	Escolas Profissionais Privadas	☐
IQ, IP -RAM	☐	Madeira Tecnopolo	☐
DRJ	☐	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
DRD	☐	I.P.S.S.	☐
GUG	☐	Sindicatos	☐
IRE	☐	Casa da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒	ARDITI	☐

ASSUNTO: TOLERÂNCIA DE PONTO CARNAVAL

Para efeitos de conhecimento e divulgação, junto se envia a V. Ex.^a fotocópia da Resolução n.º 37/2020, de 13 de fevereiro do corrente ano, aprovada em reunião do Conselho do Governo, sobre o assunto identificado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos

O DIRETOR REGIONAL

(António José de Carvalho Lucas)

SA/NRHSE